

LEI Nº 2884/2025

Altera artigos da Lei municipal de nº 1.835/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o inciso I e acresce os incisos XVIII e XIX do art. 2º da Lei Municipal nº 1.835/2013, com a seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

I – Av. Rio Grande do Sul – no trecho entre a Av. Pres. Kennedy até a esquina com a Tv. Santa Catarina

(...)

XVIII - Rua Dedi Barrichello Montagner – no trecho entre a esquina com a Rua 28 de novembro até a esquina com a Tv. Santa Catarina;

XIX – Av. Pres. Kennedy – no trecho entre a Av. Rio Grande do Sul até esquina com a Rua Paraná.

XX - Rua Dedi Barrichello Montagner – no trecho entre a esquina da Rua 28 de Novembro até a esquina com a Tv. Sérgio Zipin.”

Art. 1º-A Adita o artigo 9º-A à Lei Municipal nº 1.835/2013, com a seguinte redação:

“**Art. 9º-A** Fica proibido o estacionamento de ônibus, caminhões, micro-ônibus e trailers nas vias e logradouros públicos abrangidos pelo sistema de Estacionamento Rotativo Pago – EstaR, conforme delimitação constante no Art. 2º desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito